



**PORTARIA SEME Nº 031, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto Nº 285/2025, de 11 de junho de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O concurso de EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA - **EX.C.H.** dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação constitui providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem se incumbe o serviço de natureza administrativa e o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º** - O Concurso de Extensão de Carga Horária Temporária destina-se aos profissionais efetivos, do quadro do magistério público municipal de Atílio Vivacqua, ocupantes dos cargos de Professor MaMPA, MaMPB e MaMPP.

**Da Inscrição**

**Art. 3º** - O candidato deverá inscrever-se de forma online através do link <https://www.pmav.es.gov.br/selecao> nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025 no horário de 00h00min às 23h59min.

**Art. 4º** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, estará impedido de participar do processo de EX.C.H.



**Parágrafo Único – O candidato que após escolher a EX.C.H. e realizar a entrega da mesma para assumir aulas em outra rede ou outros vínculos, fica impedido de realizar nova inscrição por dois anos (2027 e 2028).**

## **Da Documentação**

**Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:**

- I – Preenchimento do formulário de inscrição na aba de processos seletivos do site <https://www.pmav.es.gov.br/selecao>;
- II – O tempo de serviço deverá ser preenchido e a SEME realizará conferência junto ao RH.

**Parágrafo Único – É de responsabilidade do servidor o preenchimento correto de todos os campos no formulário de inscrição, com no dia da conferência/escolha trazer a comprovação de títulos declarados.**

**Art. 6º - O candidato não poderá se inscrever se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 08/12/2025, como também se estiver de afastamento médico ou readaptação, ou em processo de readaptação por motivos de impedimentos em atuar em sala de aula.**

**Parágrafo Único – O candidato que não obteve o mínimo de 90% dos 201 dias letivos trabalhados em 2025, não poderá se inscrever para ocupar carga horária em extensão, no ano de 2026.**

## **Da Classificação**

**Art. 7º - A classificação resultará dos pontos atribuídos respectivamente:**

- I - Do tempo de serviço prestado ao magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo, de acordo com decreto de nomeação.
- II - Da somatória dos pontos adquiridos pela titulação, obedecendo ao critério de atribuição de pontos contidos no anexo I.



**Art. 8º** - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação especificados a seguir:

**§ 1º** - Tempo de serviço no cargo, até 30/11/2025, prestado nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Atílio Vivacqua, 1.0 (um) ponto por mês (30 dias) de trabalho.

**§ 2º** - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesses particulares, licença por motivo de doença em pessoa da família, também superior a 15 (quinze) dias no ano e licença especial remunerada ou não.

**§ 3º** - Não será computado tempo de serviço concomitante.

**§ 4º** - Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

- I- Maior tempo de serviço;
- II- Maior titulação;
- III- Maior idade.

**Art. 9º** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado no site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.pmav.es.gov.br/selecao>.

**Art. 10** - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o a Secretaria Municipal de Educação/Comissão do Concurso de Remoção/Localização Provisória/EX Carga Horária Temporária, por meio de petição fundamentada, a ser enviada via Edoc's, dentro do prazo especificado no Cronograma do Concurso.

**§ 1º** - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

**§ 2º** - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação e será encaminhado ao requerente através do Edoc's.



## Do Cronograma

**Art. 11 - Os atos inerentes ao Concurso de Extensão de Carga Horária Temporária serão realizados através da equipe da Secretaria Municipal de Educação obedecidos os prazos abaixo discriminados:**

- 01- Publicação da Portaria: 04/12/2025;**
- 02- Divulgação da Portaria: 04/12/2025;**
- 03- Apresentação de Impugnação: 05/12/2025;**
- 04- Inscrição dos Candidatos: 08 e 09/12/2025;**
- 05- Classificação dos Candidatos: 10/12/2025;**
- 06- Recurso: 11/12/2025;**
- 07- Classificação Final: 12/12/2025;**
- 08- Chamada para Extensão de Carga Horária Temporária:**
  - Professor MaMPP: 17/12/2025 às 07:30 horas;**
  - MaMPB: 17/12/2025 às 08:00 horas;**
  - MaMPA: 17/12/2025 às 09:00 horas.**

**§ 1º - A escolha das vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma divulgado.**

**§ 2º - O cronograma poderá sofrer alteração em virtude de necessidades específicas da SEME, sendo informado previamente, mediante atos oficiais no site da prefeitura na aba que regulamenta o processo.**

**Art. 12 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou reclassificação aos faltosos, e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.**

**§ 1º - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência.**

**§ 2º - O candidato que chamado e não se manifestar, perderá o direito de escolha.**



§ 3º - Não será permitido a escolha por procuração, somente o candidato poderá realizar sua escolha de Extensão de Carga Horária.

**Art. 13** - As vagas para escolha serão:

§ 1º - As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de EX.C.H. que serão apresentadas no momento da escolha aos candidatos.

§ 2º - As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, óbito, novas turmas em função do aumento de clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

§ 3º - As que vagarem por força de localização de candidatos no decorrer do Concurso de Localização.

**Art. 14** - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

§ 1º - A escolha de vaga para professor MaMPA equivale a 19 horas semanais, em um único turno, nas modalidades de Ensino: Educação Infantil, 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 2º - Será permitido o desdobramento de carga horária, em até duas Unidades de Ensino, exclusivamente para os cargos de MaMPB quando da escolha a Unidade de Ensino não comportar a mesma, em conformidade com as ofertas realizadas e estabelecidas pela SEME.

§ 3º - A escolha de vaga para professor MaMPP serão distribuídos da seguinte forma: 01 vaga de 19 horas, distribuídas nos dois turnos para o processo de EX.C.H..



**Art. 15** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas.

**Art. 16** - Será excluído automaticamente deste Concurso de EX.C.H. o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

**Art. 17** - A qualquer momento, se houver necessidade, o candidato poderá ser convocado para comprovar a documentação enviada, com seu respectivo original.

**Art. 18** - Não serão pontuados os certificados que forem enviados de forma incompleta e sem nitidez em todos os campos (frente e verso).

**Art. 19** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de EX.C.H., cujas decisões serão submetidas ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 21** - O Servidor que assumir EX.C.H. ficará sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual foi escolhido.

**Art. 22** - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de EX.C.H., será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e publicado no órgão Oficial do Município, e nos murais visíveis ao público.

**Art. 23** - Será concedida EX.C.H. a profissional do magistério que estiver em estágio probatório.

**Art. 24** - O Concurso de EX.C.H. é normatizado por esta portaria, e caso o profissional responda Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no exercício de 2025 e tenha condenação/punição perderá a EX.C.H, FICANDO IMPEDIDO DE SE INSCREVER POR DOIS ANOS.



**Art. 26** - O candidato deverá trazer sua ficha de inscrição preenchida e impressa obtida ao final da inscrição, ou conforme Anexo II.

**Art. 27** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 28** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua, ES, 04 de dezembro de 2025.

**Paulo Caldeira Burock Junior**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I – PROFESSOR/PEDAGOGO**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

| <b>CATEGORIAS</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO / CARGA HORÁRIA</b>  | <b>VALOR DE PONTOS</b> | <b>QUANTIDADE MÁXIMA A SER APRESENTADA</b> |
|-------------------|---|------------------------|--|
| <b>I</b>          | Doutorado   | 05                     | 01   |
| <b>II</b>         | Mestrado  | 04                     | 01   |
| <b>III</b>        | Pós-Graduação na área de Educação   | 03                     | 01   |
| <b>IV</b>         | Curso a partir de 60 (sessenta) horas oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua (concluídos a partir 01/01/2023).                                    | 03                     | 01   |
| <b>V</b>          | Curso a partir de 80 (oitenta) horas oferecido por Instituições públicas de Ensino Superior reconhecido pelo MEC (concluídos a partir de 01/01/2023), <b><u>exceto SEME PMAV.</u></b> | 01                     | 01   |
| <b>TOTAL</b>      |   | <b>16</b>              | <b>05</b>                                  |

**OBSERVAÇÕES**

**1. Critérios de Classificação:**

**1.1.** Tempo de Serviço prestado ao Magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo de acordo com o decreto de nomeação, 01 ponto por mês trabalhado;

**1.2.** A somatória dos pontos adquiridos na titulação apresentada, sendo no **máximo até 05** (cinco) títulos é de **16 pontos**, sendo um por categoria.



**ANEXO II**

**CONCURSO DE EX.C.H. – DEZEMBRO DE 2025.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

**PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)**

**PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO)**

**PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)**

Eu, \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

com Habilitação em \_\_\_\_\_

Efetivo (a) no cargo de \_\_\_\_\_ Nº funcional \_\_\_\_\_.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de EX.C.H.:

PROFESSOR MaMPA – ( ) - Educ. Infantil ( ) / Ens. Fundamental I ( )

PROFESSOR MaMPB – ( ) - Disciplina de \_\_\_\_\_

PROFESSOR MaMPP – ( ) – Pedagogo

Atílio Vivacqua, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

| CAMPO EXCLUSIVO A COMISSÃO de EX.C.H. |   |                 |  |
|---------------------------------------|---|-----------------|--|
| TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO             |   |                 |  |
| TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO            |   |                 |  |
| PONTUAÇÃO TOTAL                       |   |                 |  |
| CLASSIFICAÇÃO 1                       |   | CLASSIFICAÇÃO 2 |  |
| ASSINATURA MEMBRO DA COMISSÃO         | 1 | 2               |  |



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 04/12/2025 15:54:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/12/2025 15:54:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-85BZPP>